

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NITERÓI – RJ

Processo nº: 0002317-28.2021.8.19.0002

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ESP ENGENHARIA DE SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA. EPP**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de **fls. 2.398-2.402**, decretada sob a égide da Lei nº 11.101/2005, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.398-2.402** – Sentença de quebra da sociedade empresária ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18), sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411, Icaraí, Niterói/RJ. As falidas possuíam os seguintes sócios: Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64) e Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20). Foi fixado o termo legal na data do pedido de recuperação judicial (25/01/2021). A decisão foi proferida em 27.10.2023, sob a égide da Lei nº 11.101/2005, mantendo como Administradora Judicial a sociedade Carlos Magno e Medeiros Sociedade de Advogados.
2. **Fls. 2.404-2.423 e 2.426-2.445** – Intimações eletrônicas.
3. **Fl. 2.424** – Certidão de publicação da r. sentença de quebra.
4. **Fls. 2.447-2.454** – Sócios da falida prestando informações.
5. **Fls. 2.455-2.464 e 2.469-2.478** – Certidões de intimações eletrônicas.
6. **Fls. 2.466-2.468** – Ministério Público informando ciência da r. sentença de quebra.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Administrador Judicial verifica que, a partir da r. sentença de quebra de **fls. 2.398-2.402**, não foram expedidos o edital que alude o artigo 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005, bem como os ofícios de praxe, com o fim de busca de bens e direitos da massa falida. Por tal, será requerida a realização de tais diligências, observando a Administração Judicial que a relação de credoras da falida se encontra no **index 2066**.

Ademais, será requerida pela Administração Judicial a expedição de diversos ofícios, objetivando a pesquisa de bens e direitos da Massa Falida, bem como a obtenção de informações junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal com relação aos débitos fiscais da falida. Mais que isso, será postulada a fixação do termo legal falimentar em **25.01.2021**, nos termos da r. sentença do **index 2398**.

Forçoso está em se reconhecer a necessidade de expedição do mandado de lacre para o endereço da sede da falida (Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411, Icaraí, Niterói/RJ) e para sua filial (Avenida Santa Luzia, nº 2313, lotes 13 e 15, da quadra 141, Santa Luzia, São Gonçalo/RJ), sendo certo que tal diligência será acompanhada pela Administração Judicial.

Prosseguindo, passa o Administrador Judicial a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo AJ em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 24 e §1º, da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, o Administrador Judicial informa que possui escritório jurídico e contábil na Av. Almirante Barroso, 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 2533-0617, e permanece prestando informações presenciais, por telefone, site www.cmm.com.br e através do e-mail contato@cmm.com.br, **cabendo observar que anexou nesta petição o Aviso de que trata o art. 22. III. “a”, da LFRE/2005 (anexo).**

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **seja expedido e publicado o Edital que alude o art. 99, §1º, da Lei nº 11.101/2005, observando o AJ que a relação de credoras se encontra no index 2066.**
- b) **sejam expedidos os ofícios de praxe após a decretação da quebra.**
- c) **sejam expedidos Mandados de Lacre para cumprimento na sede da falida, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411, Icaraí, Niterói/RJ, bem como na sua filial, localizada na Avenida Santa Luzia, nº 2313, lotes 13 e 15, da quadra 141, Santa Luzia, São Gonçalo/RJ. A diligência será acompanhada pela Administração Judicial.**
- d) **sejam expedido os seguintes ofícios:**
 - i. à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
 - ii. ao DETRAN/RJ, solicitando informações de bens de propriedade das seguintes pessoas físicas e jurídica: Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);

- iii. às Fazendas Nacional, Estadual do Rio de Janeiro e Municipal do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da falida ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18), **atualizados até a data da quebra (27.10.2023)**.
- iv. 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ¹, solicitando pesquisa de bens em nome de Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
- v. 2º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ², solicitando pesquisa de bens em nome de Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
- vi. 3º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ³, solicitando pesquisa de bens em nome de Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
- vii. à Receita Federal, solicitando as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde o ano 2015: Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);

¹ Endereço 1º Dist.: Rua Doutor Borman, nº 13, 3º andar, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-320, telefone: (21) 2717-2773, email: nit1distribuidor@gmail.com.

² Endereço 2º Dist.: Rua da Conceição, nº 154, sala 208, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-082, telefone: (21) 3629-0220, email: 2distribuidordeniteroi@gmail.com.

³ Endereço 3º Dist.: Rua São Pedro, nº 154, sala 1503, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-058, telefone: (21) 2719-1681 ou (21) 2613-2591.

- viii. à Receita Federal, solicitando informações sobre as participações societárias, desde o ano 2015, de Leandro Silva Silveira (CPF: 100.467.907-64), Humberto Ripoll de Carvalho (CPF: 250.842.407-20) e ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
- ix. à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, solicitando a decretação de indisponibilidade de todos e quaisquer bens de propriedade da falida: ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP (CNPJ nº 09.589.983/0001-18);
- e) **sejam os honorários do Administrador Judicial fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do artigo 24 e §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005.**
- f) **pela publicação do Aviso de que trata o art. 22. III. “a”, da LFRE/2005 (anexo), indicando o AJ que possui escritório jurídico e contábil na Avenida Almirante Barroso, nº 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone: (21) 2533-0617, prestando informações presenciais, por telefone, site www.cmm.com.br e através do e-mail contato@cmm.com.br.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de ESP Engenharia de Soluções e Projetos Ltda. EPP

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)

Jamille Medeiros (OAB/RJ nº 166.261)